LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do poder executivo municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 1º / 09 / 2022
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 301, de 31 de agosto de 2022)

"ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
.....	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26	2004
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

....."". (N.R.).

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal